

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO**

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento
e do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Portaria n.º 689/2021

Sumário: Autoriza o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para o ano económico de 2022.

Considerando que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., necessita de proceder à aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para o ano de 2022;

Considerando que a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do referido procedimento é do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (Lei Quadro dos Institutos Públicos);

Considerando que é necessário proceder à autorização de encargos financeiros decorrentes do contrato de aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para o ano de 2022, que se estimam no valor de € 218 820 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte euros), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 3.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., autorizado a assumir os encargos plurianuais decorrentes da aquisição de refeições confeccionadas para o Centro de Estágio do Centro de Alto Rendimento do Jamor para o ano económico de 2022, até ao montante global máximo de € 218 820 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e vinte euros), valor a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da respetiva entidade.

Artigo 3.º

A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de novembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

314750451